



LEI Nº 6.073, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Publicado em: 23, 09, 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1289 Pág. 01

“Institui o Mês Municipal de Valorização da Família no Município de Itapira, inserindo no Calendário Oficial de eventos do Município, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Itapira o mês de maio de cada ano, como o “Mês Municipal de Valorização da Família”, no Município de Itapira.

Art. 2º São objetivos do “Mês Municipal de Valorização da Família”:

- I – Comemorar a existência da família;
- II – Proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;
- III – Promover o fortalecimento da comunidade, com base na família enquanto instituição;
- IV – Incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;
- V – Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;
- VI – A integração das famílias de um modo geral;
- VII – Difundir os valores morais e cívicos às crianças e adolescentes com base em valores familiares;
- VIII – Integrar o Poder Público Municipal, englobando as diversas Secretarias Municipais, Coordenadorias, a Câmara Municipal e demais Órgãos Municipais com as famílias de Itapira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo Municipal, organizar e realizar eventos comemorativos e oficinas recreativas, para comemoração do “Mês Municipal de Valorização da Família”, a fim de alcançar os objetivos dispostos no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de setembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicada no Jornal Oficial e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO